

Lei nº 1.096/2021
De 30 de setembro de 2021

Prefeitura de Urupema - SC
PUBLICADO
em: 30/09/2021

**DISPÕE SOBRE O PLANO
PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE
URUPEMA, PARA O QUADRIÊNIO
2022/2025.**

Evandro Frigo Pereira, Prefeito Municipal de Urupema, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2022 a 2025, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 1º, da Constituição Federal, estabelecendo para o período os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e montantes de recursos a serem aplicados em despesas de capital e outras delas decorrentes e nas despesas de duração continuada, na forma dos Anexos I, II, III.

Art. 2º - As prioridades e metas para os anos de 2022 a 2025 estarão especificadas nos Anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 3º - A exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei, bem como a inclusão de novos programas serão propostos pelo Poder Executivo, através de Projeto de lei de Revisão do Plano ou Projeto de Lei Específico.

Art. 4º - As inclusões, exclusões ou alterações de ações orçamentárias no Plano Plurianual poderão ocorrer por intermédio da Lei Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações conseqüentes.

Parágrafo Único - De acordo com o disposto no caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas das ações orçamentárias para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na Lei Orçamentária Anual.



Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar, incluir ou excluir produtos e respectivas metas das ações do Plano Plurianual, desde que estas modificações contribuam para a realização do objetivo do Programa.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Urupema
Em 30 de setembro de 2021.



EVANDRO FRIGO PEREIRA
Prefeito